

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.442.375-2

DATA: 06/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 211/2026

DATA: 19/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA TRAUTWEIN KAMAL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, EM TEMPO INTEGRAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer Favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial ao acervo bibliográfico e laboratório específicos para o curso e a manutenção do Certificado de Conformidade e Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.442.375-2

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis, informando que o curso e a instituição de ensino atendem à legislação vigente.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada nas Deliberações - CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Justificativa de Solicitação de abertura do Curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, uma vez que a Instituição já atende outros cursos na área de saúde e apresenta as condições necessárias, tais como 2 dois laboratórios com vários materiais; Maca, bonecos instrumentais e tem Convênio com o Consorcio Regional e Saúde e prefeitura municipal para o atendimento de estágio para atender o curso solicitado. (fls. 92, mov. 22)

Certificado de Conformidade: 410080572820241159 - Vigente até: 19 de dez. De 2025. Fls. 84 e Mov. 14.

Licença Sanitária: Nº 1344/2025 - Vigente até: 20 de out. de 2026 Fls. 242 e Mov. 54.

Biblioteca:

O colégio dispõe de biblioteca bem estruturada, com estantes, armários e um ótimo acervo bibliográfico específico dos cursos técnicos e demais cursos da Instituição. O espaço tem mesas, cadeiras, TV Educatron, computadores, ventiladores, ar condicionado, ambiente favorável a pesquisa e estudo. A Instituição relatou à Fls. 214, Mov. 44 a quantidade de livros técnicos, literatura e didáticos e, à Fls. 226, Mov. 45, a Instituição apresentou justificativa indicando que ainda não possui acervo específico para o curso, porém adquirirão os títulos específicos por meio do Fundo Rotativo.

Laboratório de Informática

O laboratório de informática possui mesas, cadeiras, ventiladores, quadros com as normas de funcionamento, netbooks e impressora.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.442.375-2

O **Laboratório de Enfermagem** contém mobiliário, materiais, equipamentos em quantidade e qualidade, conforme descrito às Fls. 214 a 224, Mov. 44, que atende tanto o curso de Enfermagem como também poderá atender o Curso de Saúde Bucal.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Saúde Bucal

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Subsequente

Carga Horária Total: 1280 horas, mais 133 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período: Noite. **Regime de Matrícula:** Semestral

Número de Vagas: 36 vagas

Período de Integralização do Curso: Mínimo 04 (quatro) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos

Requisitos de Acesso: Conclusão do ensino médio

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Saúde Bucal estará apto para:

- Auxiliar na promoção, prevenção e controle de doenças bucais.
- Auxiliar atividades clínicas voltadas ao restabelecimento da saúde, estética e função mastigatória do indivíduo
- Participar de programas educativos voltados à saúde bucal.
- Contribuir na realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal.
- Instrumentar o cirurgião-dentista.
- Realizar tomadas radiográficas e fotográficas de uso odontológico.
- Realizar escaneamento intraoral.
- Controlar estoques.
- Supervisionar a manutenção dos equipamentos.
- Organizar o ambiente de trabalho odontológico
- Exercer suas competências em âmbito hospitalar

Certificados e Diploma

a. Certificação: Será emitido certificado após a conclusão do terceiro semestre, qualificando o aluno em Auxiliar em Saúde Bucal.

b. Diploma: Ao concluir com sucesso os quatro semestres, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Saúde Bucal.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.442.375-2

Matriz Curricular

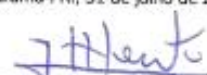
MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL FORMAÇÃO TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL- SUBSEQUENTE¹

NRE: 28-MUARAMÁ		MUNICÍPIO: 00 - UMUARAMÁ					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 40818 – COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA HILDA TRAUTWEIN KAMAL-EMF							
ENDEREÇO: Avenida Ipiranga, 4188 – ZONA I – UMUARAMÁ – PARANÁ - CEP 87501-310							
TELEFONE: (44) 3622-1556							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: 1227 - Técnico em Saúde Bucal Subsequente		TURNO: Noite		C.H. Total: 1.280 horas mais 133 horas de estágio obrigatório supervisionado			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa			
CÓDIGO 1227	COD. SAE DISCIPLINAS		SEMESTRES			HORAS	
			AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL		Téc. Saúde Bucal		
			1º	2º	3º	4º	
	3138- ANATOMIA BUCAL		48	48	0	0	96
	3139-BIOSSEGURANÇA E CONTROLE BIOLÓGICO		48	48	0	0	96
	3121-EMERGÊNCIA ODONTOLÓGICA		32	0	0	0	32
	3514-FUNDAMENTOS DO TRABALHO		32	32	0	0	64
	3140-MATERIAIS ODONTOLÓGICOS		48	48	32	0	128
	3519-MICROBIOLOGIA BUCAL		0	0	32	48	80
	3141-NUTRIÇÃO APLICADA		32	32	0	0	64
	3142-ODONTOLOGIA PREVENTIVA OU SOCIAL		0	32	32	64	128
	3143-ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE BUCAL		0	32	32	0	64
	3144-PATOLOGIA BUCAL		0	0	32	32	64
	2113-PSICOLOGIA APLICADA		32	0	0	0	32
	3145-RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA		0	0	48	64	112
3146-TÉCNICA DE INSTRUMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA		48	48	48	48	192	
3147-TÉCNICAS RESTAURADORAS		0	0	64	64	128	
TOTAL		320	320	320	320	1280	
4446- ESTAGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		0	0	66h	67h	133	

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² O Estágio Obrigatório Supervisionado possui 04 horas-aula semanais por semestre.

Umuarama-PR., 31 de julho de 2025.


Jefferson Henrique Trento
DIRETOR - RG 6.101.522-1
RES. 707/2025 - D.O.E. 18/02/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.442.375-2

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, a coordenação do curso e a de estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária é vigente até 20/10/2026 e o Certificado de Conformidade vigente até 19/12/2025, expirou com o processo em trâmite.

Da análise do protocolado, constatou-se que a instituição de ensino está com o prazo da renovação do credenciamento, vigente, para a oferta da Educação Básica.

A Chefia do Núcleo Regional de Ensino, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Resolução Secretarial n.º 511/2026, de 04/02/2026, alterou a nomenclatura da instituição de ensino de Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental, Médio e Profissional para Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a autorização para o funcionamento do referido curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, pelo prazo de dois anos, a partir do início do ano de 2026, do Colégio Estadual Professora Hilda Trautwein Kamal – Ensino Fundamental e Médio, em Tempo Integral e Profissional, município de Umuarama, mantido pelo Estado do Paraná, conforme estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à Biblioteca com acervo

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.442.375-2

bibliográfico específico, Laboratório de Saúde Bucal que atenda a PPC do curso, e manutenção do Certificado de Conformidade e à Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, do referido curso;

c) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP